



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 004/2012 E SEUS ANEXOS

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando equívocos e erros de digitação no Edital nº 004/2012 e seus anexos:

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em sua Súmula n. 473, torna público aos candidatos interessados no Concurso Público, que nesta data, foram retificadas / acrescentadas as seguintes informações:

No **Edital 004/2012**, fica excluído o item **9.2**.

Considerando que o **Edital 004/2012**, foi omissivo no que tange a existência de gratificação para o cargo de **Médico - Medicina da Família e da Comunidade**, vem oportunamente incluir a esta informação ao **Anexo 1** deste Edital conforme segue:

“*** Gratificação de R\$ 3.398,35 + gratificação de interiorização de até R\$ 906,13 para **Médico - Medicina da Família e da Comunidade** de acordo com a Lei Municipal 3.081/1995 e Lei Municipal 4.777/2003.”

Considerando que o **Edital 004/2012**, foi omissivo no que tange a existência de gratificação de produtividade ao cargo de **Fiscal Sanitarista**, vem oportunamente incluir a esta informação ao **Anexo 1** deste Edital conforme segue:

“**** Gratificação de Produtividade de até R\$ 2.187,57 para **Fiscais Sanitaristas** de acordo com a Lei nº 6.112/2008.”

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 2**, alíneas **B - Cargos de Administração Geral - Nível Médio**, divulgou equivocadamente a descrição do cargo de **Fiscal Sanitarista**, onde se lê:

“**Descrição de cargo:** O cargo é responsável pela inspeção sanitária e epidemiológica de estabelecimentos comerciais e órgãos de saúde, bem como em abatedouros, frigoríficos e indústrias de alimentos, orientando quanto a normas e procedimentos, intimando ou interditando locais, para garantir condições ideais de higiene, saúde e alimentos de boa qualidade para o consumo.”

Leia-se:

“**Descrição de cargo:** O cargo é responsável pela inspeção sanitária de estabelecimentos comerciais e órgãos de saúde, bem como em abatedouros, frigoríficos e indústrias de alimentos, orientando quanto a normas e procedimentos, intimando, autuando ou interditando locais, para garantir condições ideais de higiene, saúde e alimentos de boa qualidade para o consumo.”

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 2**, alíneas **B - Cargos de Administração Geral - Nível Médio**, divulgou equivocadamente a descrição do cargo de **Auxiliar de Educador (Magistério)**, onde se lê:

“**Descrição de cargo:** É responsável pelo suporte ao educador na execução de atividades pedagógicas junto a crianças e adolescentes; pela coordenação das atividades de lazer na ausência deste; acompanhamento e orientação nas necessidades básicas de alimentação, higiene e segurança dos participantes, de modo a colaborar no cumprimento dos objetivos dos diversos programas desenvolvidos.”

Leia-se:

“**Descrição de cargo:** É responsável pelo suporte ao educador na execução de atividades pedagógicas junto a crianças e adolescentes; pela coordenação das atividades de lazer na ausência deste; acompanhamento e orientação nas necessidades básicas de alimentação, higiene e segurança dos participantes, de modo a colaborar no cumprimento dos objetivos dos diversos programas desenvolvidos. O auxiliar de educador

poderá atender os alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, dependentes nas atividades de vida diária (higiene, alimentação e locomoção).”

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 3**, alíneas **B - Cargos de Administração Geral - Nível Médio**, e **C - Cargos de Administração Geral - Nível Fundamental**, divulgou equivocadamente o número de 30 (trinta) questões da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**, fica estabelecido o número de **15 (quinze) questões** para a referida prova.

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 5**, alínea **A - Cargos do Hospital Municipal São José - Nível Superior**, divulgou equivocadamente o pré-requisito para o cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO-GERAL/ENDOSCOPISTA**, fica estabelecido que:

Onde se lê:

“Pré-Requisito: Ensino Superior em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral e Título de especialista em cirurgia endoscópica e Registro no Conselho”.

Leia-se:

“Pré-Requisito: Ensino Superior em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral ou Título de especialista em cirurgia endoscópica e Registro no Conselho”.

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 5**, alínea **B - Cargos do Hospital Municipal São José - Nível Médio**, divulgou equivocadamente a necessidade de 12 (doze) meses de experiência para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, fica estabelecido que não há necessidade de experiência para o exercício deste cargo.

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 5**, alínea **B - Cargos do Hospital Municipal São José - Nível Médio**, divulgou equivocadamente a necessidade de 6 (seis) meses de experiência para o cargo de **Técnico em Radiologia**, fica estabelecido que não há necessidade de experiência para o exercício deste cargo.

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 5**, alínea **E - Cargos da CONURB - Nível Médio**, foi omissivo no que tange à especificação do teste de aptidão física para o cargo de **Agente de Trânsito**, vem oportunamente incluir as seguintes informações a cerca do referido teste:

O teste de aptidão física constará da execução de atividades físicas conforme descritas a seguir:

Teste de Corrida pelo tempo de 12 (doze) minutos ininterruptos, onde será computada a distância percorrida pelo candidato, que poderá caminhar ou correr;

Teste de Abdominal pelo tempo de 1 (um) minuto ininterrupto, onde a posição inicial será decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito. O candidato realizará a flexão abdominal de maneira que os cotovelos encostem nas coxas e, na sequência, realizará o movimento de extensão de tronco até as escápulas tocarem no solo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou a pausa entre as repetições;

Teste de Flexão de Braço pelo tempo de 1 (um) minuto ininterrupto, devendo o candidato prosseguir da seguinte forma:

Homem: Posição inicial: Decúbito ventral perpendicularmente ao solo. Apoiar a ponta dos pés para trás, sendo que pernas, quadris e costas devem estar totalmente alinhados. As mãos devem estar na linha e largura dos ombros. O indivíduo avaliado deve flexionar os cotovelos e estendê-los até que fiquem ao nível dos ombros voltando à posição inicial. O corpo deve ir próximo ao chão sem tocá-lo sempre alinhado.

Mulheres: Posição inicial: Decúbito ventral perpendicularmente ao solo. Apoiar os joelhos no chão. Quadris, costas e cabeça devem ficar alinhados. As mãos à altura dos ombros. Flexionar os cotovelos levando todo o corpo até próximo do chão, totalmente alinhado e estendê-los de maneira que os cotovelos vão ao nível dos ombros, voltando a posição inicial.

Obterão o conceito “**APTO**” os candidatos que igualarem ou ultrapassarem em cada um dos testes as quantidades mínimas relativas à faixa etária e ao sexo descritas no Quadro I.

Quadro I

Faixa Etária	Feminino			Masculino		
	Teste de Corrida	Teste de Abdominal	Teste de Flexão de Braço	Teste de Corrida	Teste de Abdominal	Teste de Flexão de Braço
Até 19 anos	1.900 metros	27 repetições	12 repetições	2.200 metros	33 repetições	18 repetições
20 a 29 anos	1.800 metros	21 repetições	10 repetições	2.100 metros	29 repetições	17 repetições
30 a 39 anos	1.700 metros	15 repetições	08 repetições	2.050 metros	22 repetições	12 repetições
40 a 49 anos	1.600 metros	07 repetições	05 repetições	2.000 metros	17 repetições	10 repetições
acima de 50 anos	1.500 metros	03 repetições	02 repetições	1.850 metros	13 repetições	07 repetições

Observação: Para a realização do teste de aptidão física, o candidato deverá apresentar à Banca Avaliadora, **Atestado Médico** permitindo a prática de exercícios físicos.

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 6**, alíneas **B - Cargos do Hospital Municipal São José - Nível Médio, C - Cargos do Hospital Municipal São José - Nível Fundamental e E - Cargos da CONURB – Nível Médio**, divulgou equivocadamente o número de 30 (trinta) questões da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**, fica estabelecido o número de **15 (quinze) questões** para a referida prova.

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 3**, alínea **B - Cargos de Administração Geral – Nível Médio**, divulgou equivocadamente o conteúdo programático da prova objetiva de Conhecimentos Específicos para o cargo de **Fiscal Sanitarista**,

onde se lê:

Fiscal Sanitarista - PMJ

Competências. Atribuições. Hierarquia. Vigilância sanitária. Noções sobre Saneamento. Saneamento de alimentos. Saneamento do meio. Noções gerais sobre saneamento básico. Combate à poluição. Saúde Pública - Conceito e Objetivos. Atividades inerentes à defesa da saúde e higiene da população. Noções de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*. Visita domiciliar. Visita em estabelecimentos em geral que produzam bens, mercadorias ou serviços para o consumo. Controle de qualidade quanto à saúde e higiene.

Leia-se:

Fiscal Sanitarista - PMJ

Competências. Atribuições. Hierarquia. Vigilância sanitária. Lei Complementar Municipal 07/1993. Lei Estadual 6320 de 20/12/1983. Saneamento de alimentos. Noções gerais sobre saneamento básico e do meio. Saúde Pública - Conceito e Objetivos. Atividades inerentes à defesa da saúde e higiene da população. Boas Práticas de Fabricação. Inspeção Sanitária em estabelecimentos referentes à saúde e higiene. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA – Decreto 30691/52).

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 6**, alínea **D - Cargos da CONURB – Nível Superior**, divulgou equivocadamente o conteúdo programático da prova objetiva de Conhecimentos Específicos para o cargo de **Fiscal Municipal**,

onde se lê:

“Fiscal Municipal – CONURB

Segurança e Ordem Pública. Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais e Prestadores de serviços. **Fundamentos técnicos e legais da construção civil**; Auto de Infração. Auto de Apreensão. Tributos Municipais. Noções de direito municipal. Lei Orgânica do Município de Joinville; Lei Complementar 84/2000 (Código de Posturas do Município de Joinville). Lei 175/2004 (Comunicação Visual).”

Leia-se:

“Fiscal Municipal – CONURB

Segurança e Ordem Pública. Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais e Prestadores de serviços. Fundamentos técnicos e legais da construção civil; Auto de Infração. Auto de Apreensão. Tributos Municipais. Noções de direito municipal. Lei Orgânica do Município de Joinville; Lei Complementar Municipal 84/2000 (Código de Posturas do Município de Joinville). Lei Complementar Municipal 375/2010 (Comunicação Visual).”

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 004/2012 e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação.

Joinville (SC), 15 de março de 2012.

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Tomio Tomita
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente
Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB